



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado LOURIVAL MENDES

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

PROJETO DE LEI N° 1.450, DE 2011

Eleva a alíquota do IPI incidente sobre bebidas alcoólicas, armas de fogo e munições em 5% e altera a redação da Lei nº 10.201/2001 destinando a arrecadação decorrente ao Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP.

Autor: Deputado ROBERTO BRITTO

Relatora: Deputado LOURIVAL MENDES

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 1.450, de 2011, de iniciativa do nobre Deputado Roberto Britto, eleva a alíquota do imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) incidente sobre bebidas alcoólicas, armas de fogo e munições em 5% e altera a redação da Lei nº 10.201/2001, destinando a arrecadação decorrente ao Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP.

Em sua justificação, o Autor argumenta ser “inegável que o consumo de bebidas alcoólicas tem forte influência no cometimento de atos de violência, circunstância que acena com a necessidade de incrementar o volume de recursos públicos destinados aos órgãos de segurança pública”.

Acrescenta que, a partir de uma análise do cenário atual da segurança pública, “torna-se imperioso, de um lado, aumentar a tributação sobre determinados produtos industrializados que contribuem para o aumento da violência e, de outro, criar mecanismos que restrinjam práticas comerciais tendentes a incrementar a criminalidade, dotando os órgãos de segurança publica de recursos indispensáveis ao seu efetivo combate”. Afirma, ainda, que o aumento do IPI nos itens propostos poderá gerar mais recursos para serem “usados na prevenção e combate de atos de violência”.

De forma geral a proposição estabelece:

- que 5% da arrecadação do IPI de que trata o artigo 46, da Lei nº 5.172, de 1966 (Código Tributário Nacional – CTN), incidentes sobre bebidas alcoólicas,



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado LOURIVAL MENDES

munições e outras receitas passam a constituir receita do Fundo Nacional de Segurança Pública;

- a elevação, em 5% (cinco por cento), da alíquota do IPI incidente sobre bebidas alcoólicas, armas de fogo e munições.

A proposição foi distribuída, por despacho da Mesa, às Comissões de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio; Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado; Finanças e Tributação; e Constituição e Justiça e de Cidadania, nos termos do que dispõem os arts. 24, inciso II, e 54, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

Em 7 de dezembro de 2011, a proposição foi apreciada na Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, ocasião em que foi rejeitada.

Esgotado o prazo regimental, não houve a apresentação de emendas nesta Comissão Permanente.

É o Relatório.

II – VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 1.450/11 foi distribuído a esta Comissão Permanente por tratar de recursos que podem ser destinados às políticas de segurança pública, nos termos em que dispõe a alínea “g”, do inciso XVI, do art. 32, do RICD.

Ao analisarmos a proposição, segundo o ponto de vista do campo temático desta Comissão, verificamos que é um pleito importante por destinar recursos para a segurança pública.

Tem sido bastante estudado por esta Casa o impacto do consumo de bebidas alcoólicas e do comércio de armas na manutenção da paz social. Em campos e de formas diferentes, ambas as atividades comerciais mencionadas no PL nº 1.450/11 colaboram para a ocorrência de alguns tipos de violência.

O consumo de bebida alcoólica, por exemplo, participa de forma conhecida nos acidentes de trânsito e na violência intrafamiliar. As armas de fogo, por outro lado, são insumos sempre procurados por assaltantes que invadem residências por causa do alto valor que possuem no mercado paralelo. Nesse contexto, o projeto de lei em análise traz duas providências que entendemos serem fundamentais para a segurança pública. A primeira é a destinação de novos recursos para o importante Fundo Nacional de Segurança Pública. A segunda é o aumento da alíquota do Imposto sobre Produtos Industrializados a ser cobrado em bebidas alcoólicas, armas de fogo e munições.

Entendemos que os resultados para a segurança pública são benéficos, seja pelo aumento da quantidade de recursos financeiros para melhorar o equipamento dos



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado LOURIVAL MENDES

órgãos de segurança pública, para o incremento da capacitação de policiais e guardas municipais, ou mesmo para a realização de outros projetos nesta área temática. Além disso, apresenta a vantagem de aumentar o imposto nesses produtos, o que pode levar à diminuição do seu consumo pela população.

Sob o ponto de vista da segurança pública, não há desvantagens e o proposto no PL nº 1.450/11 será muito bem recebido pelos gestores das políticas públicas nessa área temática.

Em face de tais considerações, entendemos que o Projeto de Lei nº 1.450/11 oferece aperfeiçoamento oportuno e conveniente para o ordenamento jurídico federal e somos pela sua APROVAÇÃO.

Sala da Comissão, em 1º de agosto de 2012.

LOURIVAL MENDES

Deputado Federal

Relator